



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Mesa Diretora)

Cria a Coordenadoria de Contratos e Aquisições subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, vinculada à Segunda Secretaria, bem como alteram dispositivos das Resoluções nºs 34, de 1991, 46, de 1992, e 232, de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Contratos e Aquisições - CONTAQ na estrutura administrativa da Diretoria de Administração e Finanças, vinculada à Segunda Secretaria/GMD.

Parágrafo único. A estrutura organizacional de que trata o caput, será criada sem aumento de despesas.

Art. 2º À Coordenadoria de Contratos e Aquisições - CONTAQ é atribuído exercer as atividades relacionadas à gestão contratual e de compras da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a fim de estimular a adoção de práticas de governança e gestão de aquisições com foco no planejamento eficiente de recursos públicos e que auxiliem a tomada de decisão mitigando riscos nas aquisições e contratações nos processos licitatórios.

Art. 3º A CONTAQ é constituída pelos Núcleos de Contratos - NUCON e Núcleo de Aquisições - NUAQ, sob a supervisão de seu Coordenador.

Art. 4º São atribuições do Coordenador da CONTAQ:

I - coordenar e supervisionar as atividades dos Núcleos de Contratos NUCON e de Aquisições - NUAQ;

II - instruir processo para renovações contratuais com auxílio dos executores de contrato;

III - instruir processo para repactuações e reajustes contratuais com o auxílio dos executores de contratos;

IV - instruir processo para formalização de termos contratuais, termos aditivos contratuais e apostilamentos com o auxílio dos executores de contratos;

V - instruir processo para aplicação de sanções aos contratados e fornecedores com o

auxílio dos requisitantes e executores de contrato;

VI - gerenciar o sistema de controle de contas vinculadas bloqueadas para movimentação dos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

VII - emitir orientações e recomendações aos Núcleos de Contratos e de Aquisições visando o pleno atendimento nas normas licitatórias vigentes;

VIII - acompanhar os resultados dos indicadores e metas fixados para a área de aquisições e promover ajustes e medidas necessárias à melhoria do desempenho;

IX - deliberar sobre ajustes e reprogramações nos indicadores e metas, assegurando sua adequação e suficiência para o alcance dos objetivos desta Resolução, a fim de prover a área de aquisições do dinamismo e da agilidade necessários à sua permanente adaptação aos contextos emergentes;

X - fomentar a transparência na gestão das aquisições e contratações da CLDF, tendendo às recomendações dos órgãos de controle;

XI - supervisionar a formalização de contratos, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos jurídicos;

Art. 5º São atribuições do Núcleo de Contratos- NUCON:

I - auxiliar a instrução processual para formalização de termos de contratos, termos aditivos contratuais e apostilamentos;

II - conferir a manutenção das condições habilitatórias das contratadas, verificando as documentações fiscais (federal, estadual, distrital e municipal), trabalhistas e demais necessárias em complementação às ações dos executores de contrato;

III - auxiliar a instrução dos processos de pagamentos aos contratados e fornecedores, no que couber, em complementação às ações dos executores de contrato;

IV - auxiliar na instrução de processo para as repactuações, reajustes, renovações e aditivos contratuais;

V - auxiliar no controle das vigências contratuais;

VI - manter atualizado o sistema de gerenciamento de contratos;

VII - auxiliar no gerenciamento das contas vinculadas dos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, realizando as retenções e liberações de valores;

VIII - acompanhar as publicações no DCL e DODF de modo a manter atualizadas as informações sobre os contratos;

IX - fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados;

X - acompanhar a execução contratual junto às unidades organizacionais da CLDF, incluindo o acompanhamento do andamento e tramitação dos pedidos de acréscimo e supressão;

XI - instruir os processos de penalidade em face das empresas contratadas com o auxílio dos executores de contrato;

XII - controlar os limites de acréscimos e supressões dos contratos.

Art. 6º São atribuições do Núcleo de Aquisições - NUAQ:

I - realizar pesquisas de preços, com apoio da unidade demandante, para subsidiar os processos de aquisição de materiais e contratação de serviços, bem como os de renovação contratual;

II - instruir os processos de aquisição/contratação de serviços, inclusive por inexigibilidade e dispensa de licitação requeridos pela Câmara Legislativa;

III - acompanhar e manter atualizados os valores estimados para contratação/aquisição nas diversas modalidades de licitação por exercício financeiro;

IV - enviar Notas de Empenho aos adjudicatários para a prestação de serviços;

V - fiscalizar o cumprimento de prazos de realização de serviços com o auxílio do Setor requisitante, no que couber;

VI - auxiliar na instrução de processo para aplicação de sanções aos fornecedores com o auxílio do Setor requisitante.

Art. 7º Ficam extintos o Setor de Material e o Setor de Compras, vinculados à Divisão de Material e Patrimônio, passando seus servidores, sua estrutura física, logística e patrimonial a integrar a estrutura da Coordenadoria de Contratos e Aquisições e seus núcleos, vinculados a Divisão de Almoarifado e Patrimônio – DIAP, conforme anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os cargos de Chefe do Setor de Material - CL-13 e do Setor de Compras - CL-13 ficam transformados nos cargos de Coordenador de Contratos e Aquisições - CL-13; de Chefe de Núcleo de Aquisições – CL-03; de Chefe de Núcleo de Contratos – CL-03 e de Assistente de Coordenador – CL-01.

Art. 8º A Resolução nº 34, de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 1º, V, item 2.2, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.2-Divisão de Almoarifado e Patrimônio - DIAP"

II - o art. 1º, V, subitem 2.2.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.2.1 -Coordenadoria de Contratos e Aquisições

2.2.1.1- Núcleo de Aquisições;

2.2.1.2- Núcleo de Contratos".

III - é revogado o subitem 2.2.4 do inciso V do art. 1º;

IV - são incluídos os incisos VII e VIII ao art. 57 com a seguinte redação:

"VII - enviar às adjudicatárias as Notas de Empenho das aquisições de bens permanentes;

VIII - fiscalizar o cumprimento de prazos de realização de entrega de bens permanentes com o auxílio do Setor requisitante".

V - são incluídos os incisos VII e VIII ao art. 58 com a seguinte redação:

"VII - enviar às adjudicatárias as Notas de Empenho das aquisições de bens de consumo;

VIII - fiscalizar o cumprimento de prazos de realização de entrega de bens de consumo com o auxílio do Setor requisitante".

VI - o art. 55 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. À Divisão de Almoarifado e Patrimônio – DIAP é atribuído planejar,

coordenar e orientar as atividades de administração de patrimônio, bem como o processo de aquisições e contratos, vinculados à Coordenadoria de Contratos e Aquisições no âmbito da Câmara."

VII - o art. 116 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. Ao Chefe da Divisão de Almojarifado e Patrimônio compete gerir e fiscalizar as atividades de almojarifado e patrimônio, bem como o processo de aquisições e contratos, vinculados à Coordenadoria de Contratos e Aquisições no âmbito da CLDF."

VIII – ficam revogados os artigos 56, 58-A, 117 e 119-A.

Art. 9º O art. 7º, VI, da Resolução nº 232, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

VI -de chefe de setor, de chefe de seção, de chefe de unidade, de chefe de núcleo, de coordenador da Comissão dos Anais e Memória e de Coordenador da Coordenadoria de Contratos e Aquisições."

Art. 10 Ficam transformados os cargos constantes do Anexo I nos cargos constantes do Anexo II.

Art. 11 Os itens 25 e 28 do Anexo I da Resolução nº 232, de 2007, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Resolução.

Art. 12 É acrescentado o item 28A ao Anexo I da Resolução nº 232, de 2007.

Art. 13 As transformações regidas por esta Resolução não acarretam aumento de despesa.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade criar a Coordenadoria de Contratos e Aquisições, no âmbito Segunda Secretaria, de modo a se adequar à nova realidade organizacional a exemplo do que já vem sendo implantado por diversos órgãos do Poder Executivo local e federal.

As alterações das Resoluções nºs 34, 46 e 232, visam aperfeiçoar a forma de exercer o controle dos contratos, convênios e instrumentos congêneres na CLDF, promovendo assim a melhoria da qualidade das pesquisas de preços, bem como das aquisições nos casos de dispensa fundamentados no artigo 24 da Lei 8.666/93.

Além do mais, as alterações propostas têm por objetivo melhorar a qualidade de execução dos contratos, acompanhando-os de maneira mais efetiva, evitando a descontinuidade de seus objetos.

Assim, dado a importância da matéria do ponto de vista administrativo, esperamos vê-la aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2020.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DEPUTADO DELMASSO

Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO

Primeiro Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Segundo Secretário

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Terceira Secretária

ANEXO I – CARGOS EXTINTOS

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	QUAN.	VALORES
Segunda Secretaria	Chefe do Setor de Material	CL-13	Sim	1	9.799,34
Segunda Secretaria	Chefe do Setor de Compras	CL-13	Sim	1	9.799,34
			TOTAL		19.598,68

ANEXO II – CARGOS CRIADOS

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	QUAN.	VALORES
Segunda Secretaria/DAF/DIAP	Coordenadoria de Contratos e Aquisições	CL-13	Sim	1	9.799,34
Segunda Secretaria/DAF/DIAP	Chefe do Núcleo de Aquisições	CL-03	Sim	1	3.416,77
Segunda Secretaria/DAF/DIAP	Chefe do Núcleo de Contratos	CL-03	Sim	1	3.416,77



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0124669** Código CRC: **A2D97B03**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

00001-00013872/2019-28

0124669v19



PROPOSIÇÃO - PR 057/2020

LIDO EM: 17/11/2020

Brasília, 17 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 18/11/2020, às 14:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0263796 Código CRC: 32262B19.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00039401/2020-83

0263796v4



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Brasília, 17 de novembro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 18/11/2020, às 14:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0263800** Código CRC: **AA84683B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00039401/2020-83

0263800v2